



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano V - Recife, quinta-feira, 05 de abril de 2018 - Nº 061

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

4º BPM PRENDE MULHER POR TRÁFICO



Efetivo deteve suspeita em sua residência, em Bezerros, Agreste

Policiais militares do 4º Batalhão de Polícia Militar flagraram uma mulher que traficava drogas dentro da própria residência, em Bezerros, Agreste de Pernambuco. O efetivo chegou ao local a partir de denúncias anônimas, no último sábado (30/03).

Quando os PMs se aproximaram, a suspeita correu para dentro da sua residência, deixando a porta aberta. Os policiais encontraram-na próximo ao banheiro. Jéssica Luana de Santana, 20 anos, informou que jogou dois dólares de maconha pela descarga.

No entanto, havia ainda três pedras de crack com a acusada. Ela informou que teria obtido um pacote com 50 unidades da droga nas proximidades da Penitenciária de Caruaru. Também foram apreendidos um celular e R\$ 765 em dinheiro.

A imputada e o material apreendidos foram conduzidos até a Delegacia de Polícia Civil de Plantão. A mulher acabou autuada em flagrante e conduzida a audiência de custódia perante o Judiciário.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 061 DE 05/04/2018

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, no Decreto nº 32.235, de 21 de agosto de 2008, e alterações, e na Portaria SAD nº 378, do dia 17 de fevereiro de 2016, **RESOLVE:**

Nº 755-Conceder licença para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Pernambuco - SINPOL, pelo período de 25 de novembro de 2017 até 25 de novembro de 2020, aos servidores **Áureo Cisneiros Luna Filho**, matrícula nº. 220857-1, **João Rafael de Oliveira Mendes Cavalcanti**, matrícula nº 319823-5, **Deivison Soares Costa e Silva**, matrícula nº. 329741- 1, **Tiago Batista Pereira**, matrícula nº. 273863- 5, **Arthur Pedro Barbosa de Souza**, matrícula nº. 221043-6, e **Mauro Roberto Marinho Falcão Júnior**, matrícula nº. 273220-3, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Milton Coelho da Silva Neto
Secretário de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2184, DE 04/04/2018 - DESPACHO CD SIGPAD nº 2016.11.5.000352 – 1ª CPDBM-CJ - SIGEPE nº 7403786-8/2013
Justificante: MAJ BM Mat. 920427-0 ADRIANO MAX MARQUES BARBOSA. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, bem como, no Art. 16, §2º, da Lei nº 5.836/72, c/c Art. 3º da Lei nº 6.957/75; **CONSIDERANDO** que, conforme apurado, o Oficial atuou ilegalmente na condição de advogado, inclusive inscrito nos quadros da OAB, seção Pernambuco; **CONSIDERANDO** que, para tanto, o increpado declarou, de próprio punho, no requerimento de inscrição nos quadros de estagiário da OAB/PE, em 28/10/2004, que não exercia qualquer cargo ou função pública, obtendo a inscrição OAB/PE nº 4.894/E; **CONSIDERANDO** que o militar atuou como estagiário e praticou atos privativos de advogado em processos judiciais que tramitaram junto ao Poder Judiciário de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo que julgou o Oficial justificante culpado das imputações e incapaz de permanecer integrado às fileiras da corporação; **RESOLVE:** I – aceitar o julgamento proposto pela triade, adotando como fundamento para esta deliberação os seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, com arrimo no § 1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000, em decorrência determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, pugnando para que a colenda Câmara competente declare o oficial justificante indigno do oficialato ou com ele incompatível e, conseqüentemente, determine a perda do posto e da patente, porquanto a razão pela qual o oficial foi julgado culpado pela comissão processante está prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do artigo 2º da Lei nº 5.836, de 05/12/1972, na medida em que com a sua conduta, comprovadamente: b) teve conduta irregular; e c) praticou ato que afetou a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, do Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria, bem como, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral desta SDS; II – Publicado o Acórdão declarando o oficial justificante indigno do oficialato ou com ele incompatível, seja a referida decisão encaminhada ao Exmo. Governador do Estado para que efetive a demissão; III – Determinar a remessa de cópia dos autos, como *notitia criminis*, ao Ministério

Público de Pernambuco, para as providências decorrentes; **IV** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação, dentre as quais os encaminhamentos propostos no relatório da tríade. Recife, 03ABR2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2185, DE 04/04/2018 - DELIBERAÇÃO CD SIGPAD nº 2017.12.5.000906 – 6ª CPDPM / SIGEPE nº 5665024-1/2015
Aconselhado: CB PM MAT. 29200-1 **ALBERES PORTELA DA SILVA**. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que o aconselhado foi condenado, com trânsito em julgado, a 14 (quatorze) anos de reclusão por ter, no dia 24 de abril do ano de 1994, na Rua Rossini de Albuquerque, em frente ao nº 89, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, cometido o crime capitulado no Art. 121, § 2º, incisos II e IV do Código Penal, vitimando o nacional qualificado nos autos; **CONSIDERANDO** que, pelo exposto, o aconselhado violou os deveres éticos dos policiais militares, malferindo o pundonor policial militar, o decoro da classe e o sentimento do dever, razão pela a Comissão Processante asseverou que a permanência do aconselhado nas fileiras da corporação é contrária ao interesse público. **RESOLVE: I – Excluir** a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o militar aconselhado, por haver incorrido no que dispõem os Artigos 12, §§ 2º e 3º, Art. 27, incisos III, IV, XII, XIII e XVI da Lei Estadual nº 6.783/1974, c/c Art. 28, inciso V, da Lei nº 11.817/2000 e com o Art. 1º, Art 4º e seus parágrafos, Art. 6º e Art. 7º do Dec. nº 22.114/2000, subsumindo seu agir aos cânones do Art. 2º, I, “c”, do Dec. Estadual nº 3.639/1975 e do Art. 112, “b”, incisos I e III, da Lei Estadual nº 6.783/1974, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório conclusivo do Processo, no Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, bem como no Despacho Homologatório; **II** – Publique-se; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 03ABR18. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2186, DE 04/04/2018 - DELIBERAÇÃO 4ª CPDPM – SIGPAD nº 2016.12.5.000625SIGEPE nº 7406448-6/2013
Aconselhados: CB PM 990249-0 **KLEBER FABIAN NUNES DA COSTA**; SD PM 106357-0 **FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA**; SD PM 112725-0 **FABIANO LUIZ PEREIRA SILVA**. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que os aconselhados foram acusados de terem subtraído quantia em espécie das carteiras portas cédulas dos denunciante, qualificados nos autos, durante procedimento de abordagem, realizado no dia 17NOV2013, por volta das 19h37, na Avenida Abdias de Carvalho, nas proximidades do restaurante Camarão do Léo; **CONSIDERANDO** finalizadas as diligências, no tocante a apuração do noticiado, a Comissão pugnou, de forma unânime, de que apenas o aconselhado, Cb PM KLÉBER FABIAN NUNES DA COSTA, é culpado das acusações articuladas na atrial, enquanto os aconselhados, Sd PM FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA e Sd PM FABIANO LUIZ PEREIRA SILVA, as provas coligidas aos autos demonstraram que os mesmos somente feriram o art. 139 da Lei 11.817/00, quando descumpriram o Procedimento Operacional Padrão – POP, estabelecido na Portaria do SDS nº 689, de 25FEV2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 036, de 26FEV2013; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou o Despacho Homologatório no qual decidiu acolher, parcialmente, o teor do Relatório conclusivo da comissão processante; **RESOLVE: I** – ADOPTAR as seguintes medidas disciplinares: a) EXCLUIR a bem da disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Cb PM 990249-0 KLEBER FABIAN NUNES DA COSTA, em razão de sua conduta ter maculado a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, conforme prescreve as alíneas “b” e “c” do inciso I, Art. 2º do Decreto nº 3.639/1975 c/c o Decreto Estadual nº 22.144, de 12/03/2000 (Regulamento de Ética); b) PUNIR os aconselhados, Sd PM 106357-0 FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA e Sd PM 112725-0 FABIANO LUIZ PEREIRA SILVA com 25 (vinte e cinco) dias de detenção, por infração do Art. 139, da Lei 11.817/00, reconhecendo-se as atenuantes dos incisos I do Art. 24, e as agravantes dos incisos IV e VI do Art. 25, do referido ordenamento jurídico, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar (Fls 642/645) e do Parecer Técnico da Assessoria, bem como, no Despacho Homologatório da Corregedora Geral desta SDS, com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; **II** – Determinar ao respectivos Comandantes dos militares aconselhados, punidos com a pena de detenção, que adotem as providências pendentes estatuídas no art. 32, IV e V do CDMEPE, dentre outras decorrentes desta deliberação; **III** - Publique-se; **IV** – Retornem os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 03ABR2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2187, DE 04/04/2018 - DELIBERAÇÃO CD - 2ª CPDPM - SIGPAD nº 2016.12.5.002160 - SIGEPE nº 7411052-2/2012
Aconselhado: O então Sd PM 29841-7 **JOSÉ RONIVON NUNES DA SILVA**. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que, no dia 13 de janeiro de 2010, transitou em julgado a sentença penal que condenou o aconselhado à pena de 16 (dezesesseis) anos de reclusão, pelo crime de homicídio qualificado, praticado em 10 de janeiro de 1998; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou o Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório Complementar da comissão processante, com os apontamentos resgistrados no despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico da Assessoria; **CONSIDERANDO** que o fato imputado ao aconselhado maculou a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, conforme prescreve as alíneas “b” e “c” do inciso I, Art. 2º do Decreto nº 3639/1975, bem como infringiu o Art. 112, alínea “b”, inciso I, da Lei nº 6.783/74. **RESOLVE: I** – **PUNIR** o aconselhado, o então Sd PM 29841-7 **JOSÉ RONIVON NUNES DA SILVA** com a pena de exclusão a bem da disciplina, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos autos do processo administrativo; **II** - Tendo em vista a deliberação judicial com o trânsito em julgado do Acórdão relativo à Representação Criminal para perda da Graduação Militar, a qual culminou na exclusão do aconselhado, conforme publicado no Boletim Geral nº 192, de 14OUT2014, visa esclarecer que a presente pena imposta ao então militar

somente será efetivada caso, por qualquer motivo, o mesmo tenha seu vínculo funcional restabelecido com a corporação policial militar, porém, a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPE deverá fazer os devidos registros nos respectivos assentamentos funcionais e adotar as demais providências decorrentes desta deliberação; III - Publique-se; IV – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife-PE, 03ABR2018. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2188, DE 04/04/2018 - DESPACHO CJ nº SIGPAD n.º 2017.11.5.000086 – 1ª CPDPM/CJ Justificante: Cap PM Mat. 950096-0 – RAMON TADEU SILVA CAZÉ. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, bem como, no Art. 16, §2º, da Lei nº 5.836/72, c/c Art. 3º da Lei nº 6.957/75; **CONSIDERANDO** que os autos revelam que, durante a apuração, em sindicância, e posteriormente, IPM, no ano de 2014, no intuito de verificar se o justificante concluiu ou não um IPM, do qual foi designado, sobre desaparecimento de peças automotivas de viaturas, no ano de 2006, na 2ª CIPM, tendo este na sua oitava, apresentado um ofício, da qual comprovaria a remessa do aludido processo inquisitivo; **CONSIDERANDO** que, tal documento se demonstrou nos autos com relevantes indícios de falsificação, culminando na denúncia do Ministério Público, pelo incurso no art. 315 do CPM (Uso de documento falso), ficando o mesmo submetido ao processo nº 0052329-50.2014.8.17.0001 da Vara da Justiça Militar, contudo ainda sem formação de culpa, o que não impede que a administração pública julgue os fatos sob o aspecto ético; **CONSIDERANDO** que, após a instrução dos autos a tríade processante chegou ao entendimento de que o justificante por não ter concluído o IPM da qual tinha sido designado a mais de sete anos, apresentou uma história nebulosa, cheia de pontos controversos e recheada de lapsos de memória, e que ao ser cobrado, montou um documento para comprovar a suposta entrega do feito, apresentando para ser periciado a fotocópia do documento “montado”, sob o argumento de que teria perdido o original. **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo que julgou o Oficial justificante culpado das imputações e incapaz de permanecer integrado às fileiras da corporação, com base nos apontamentos do Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, acompanhando seus fundamentos fáticos e jurídicos com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000; **RESOLVE: I** – aceitar o julgamento proposto pela tríade, pelo que determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, pugnando para que a colenda Câmara competente declare o oficial justificante indigno do oficialato ou com ele incompatível e, conseqüentemente, determine a perda do posto e da patente, porquanto a razão pela qual o oficial foi julgado culpado pela comissão processante está prevista no inciso I, alínea “a”, do artigo 2º da Lei nº 5.836, de 05/12/1972, na medida em que com a sua conduta, comprovadamente: a) procedeu incorretamente no desempenho do cargo; b) teve conduta irregular; e c) praticou ato que afetou a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, do Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria, bem como, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral desta SDS; **II** – Publicado o Acórdão declarando o oficial justificante indigno do oficialato ou com ele incompatível, seja a referida decisão encaminhada ao Exmo. Governador do Estado para que efetive a demissão; **III** - RPC; **IV** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 03ABR2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 2189, DE 04/04/2018 - Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Jose Roberto Nunes**, mat. 208314-0, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, do Grupo de Operações Especiais, com efeito retroativo a 12.03.2018.

Nº 2190, DE 04/04/2018 - Designar a Escrivã de Polícia **Suzy Anne Brito Cavalcanti**, mat. 296849-5, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Assessoria de Comunicação Social, da SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 01.03.2018.

Nº 2191, DE 04/04/2018 - Designar a Escrivã de Polícia **Luíza Rosângela da Silva Albuquerque**, mat. 273684-5, para responder pela Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício no Setor de Apoio ao Gabinete, da Chefia de Polícia/GAB/PCPE, durante a Licença Prêmio de sua Titular, a Comissária Especial de Polícia **Maria Salete Gomes do Nascimento**, mat. 150576-9, no período de 01.03 a 30.04.2018.

Nº 2192, DE 04/04/2018 - Designar a Escrivã de Polícia **Marcia Cristina Almeida Feliciano**, mat. 320610-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da Gerência de Controle Operacional do Interior 1, da DINTER-1/SUBCP/GAB-PCPE, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Josias Vasco Nascimento Filho**, mat. 151718-0, a contar de 01.04.2018.

Nº 2193, DE 04/04/2018 - Designar a Escrivã de Polícia **Yanne Raquel Nunes Andrade**, mat. 386668-8, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 12ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, ficando dispensada a Escrivã de Polícia **Andreza Paula do Nascimento Bezerra**, mat. 272862-1, com efeito retroativo a 01.03.2018.

Nº 2194, DE 04/04/2018 - Designar a Escrivã de Polícia **Andreza Paula do Nascimento Bezerra**, mat. 272862-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 12ª Equipe da Central de

Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, ficando dispensada a Escrivã de Polícia **Rafaella Di Paula Vieira Nobrega**, mat. 350995-8, com efeito retroativo a 01.03.2018.

Nº 2195, DE 04/04/2018 - Designar a Escrivã de Polícia **Marta Fernanda Menezes de Oliveira**, mat. 386766-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 217ª Circ. - Dormentes, da 26ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Antonio dos Santos Barbosa**, mat. 320062-0, com efeito retroativo a 01.03.2018.

Nº 2196, DE 04/04/2018 - Designar o Comissário de Polícia **Esdras Buonafina Santos**, mat. 272868-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da 4ª Turma da Coordenação dos Serviços de Plantão Policial, do GAB-PCPE, com efeito retroativo a 12.03.2018.

Nº 2197, DE 04/04/2018 - Designar o Escrivão de Polícia **Kacyo Antonio Silva Alves**, mat. 273253-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da 4ª Turma da Coordenação dos Serviços de Plantão Policial, do GAB-PCPE, a contar de 11.04.2018.

Nº 2198, DE 04/04/2018 - Designar a Agente de Polícia **Claudia Vanessa Araujo Nascimento**, mat. 350693-2, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da 4ª Turma da Coordenação dos Serviços de Plantão Policial, do GAB-PCPE, com efeito retroativo a 12.03.2018.

Nº 2199, DE 04/04/2018 - Designar a Agente de Polícia **Kilma Borba Leal Sobrinho**, mat. 319592-9, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da 4ª Turma da Coordenação dos Serviços de Plantão Policial, do GAB-PCPE, com efeito retroativo a 12.03.2018.

Nº 2200, DE 04/04/2018 - Designar o Agente de Polícia **Filipe Bispo Marinho Da Silva**, mat. 350613-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 69ª Circ. – Chã de Alegria, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Sergio Lyncoln Falcao Ataide**, mat. 273184-3, com efeito retroativo a 01.03.2018.

Nº 2201, DE 04/04/2018 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Jose Roberto Nunes**, mat. 208314-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, do Grupo de Operações Especiais, GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 12.03.2018.

Nº 2202, DE 04/04/2018 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Eduardo Macena da Silva**, mat. 319841-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 5ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Paulista, ficando dispensada a Comissária de Polícia **Marta Micherlly de Souza Ferreira**, mat. 221358-3, com efeito retroativo a 01.03.2018.

Nº 2203, DE 04/04/2018 - Designar a Agente de Polícia **Gisele Thatiana Albuquerque Falcao**, mat. 350882-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 19ª DP de Homicídios – Caruaru, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Erasmo Bezerra da Silva Junior**, mat. 296971-8, com efeito retroativo a 01.03.2018.

Nº 2204, DE 04/04/2018 - Designar o Comissário de Polícia **Erasmo Bezerra Da Silva Junior**, mat. 296971-8, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 19ª DP de Homicídios – Caruaru, ficando dispensado o Agente de Polícia **Hildo Ribeiro de Andrade Junior**, mat. 296820-7, com efeito retroativo a 01.03.2018.

Nº 2205, DE 04/04/2018 - Designar o Agente de Polícia **Hildo Ribeiro de Andrade Junior**, mat. 296820-7, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 19ª DP de Homicídios – Caruaru, com efeito retroativo a 08.03.2018.

Nº 2206, DE 04/04/2018 - Designar o Escrivão de Polícia **Dammenson Viegas Barbosa**, mat. 350864-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 3ª Equipe de Plantão, da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Santo Amaro, com efeito retroativo a 23.03.2018.

Nº 2207, DE 04/04/2018 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Milton Gomes Da Cruz**, mat. 221166-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 10ª Delegacia Seccional de Polícia – Cabo de Santo Agostinho, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Fernando Rosa**, mat. 152536-0, a contar de 01.04.2018.

Nº 2208, DE 04/04/2018 - Designar o Escrivão de Polícia **Janailson Valeriano Nunes**, mat. 385403-5, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 185ª Circ. - Quixaba, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Joel Ricardo de Medeiros Pereira**, mat. 319632-1, a contar de 01.04.2018.

Nº 2209, DE 04/04/2018 - Designar o Escrivão de Polícia **Jonathan Dantas Pessoa**, mat. 272865-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 118ª Circ. - Passira, com efeito retroativo a 05.03.2018.

Nº 2210, DE 04/04/2018 - Designar o Escrivão de Polícia **Carlos Eduardo de Oliveira Souza**, mat. 319730-1, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 11ª Equipe da Central de Plantões da Capital, ficando dispensado o Escrivão de Polícia **Cristineiton Bomfim Anselmo**, mat. 350894-3, com efeito retroativo a 02.03.2018.

Nº 2211, DE 04/04/2018 - Designar o Escrivão de Polícia **Denival Ciriaco Gomes Filho**, mat. 351033-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 153ª Circ. – Angelim, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Helio Bandeira Pinto**, mat. 208534-8, a contar de 01.04.2018.

Nº 2212, DE 04/04/2018 - Designar a Agente de Polícia **Maria Raposo Monteiro**, mat. 350517-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 5ª Equipe da Central de Plantões da Capital, a contar de 01.04.2018.

Nº 2213, DE 04/04/2018 - Designar a Agente de Polícia **Silvia Michelli dos Santos Bourbon Nava**, mat. 386224-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 25ª Circ. – Peixinhos, ficando dispensada a Escrivã de Polícia **Wanessa Lisboa Medeiros**, mat. 273330-7, a contar de 01.04.2018.

Nº 2214, DE 04/04/2018 - Designar o Agente de Polícia **Igor de Oliveira Alexandre Barboza**, mat. 350887-0, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da DINTER-1, com efeito retroativo a 13.03.2018.

Nº 2215, DE 04/04/2018 - Designar a Escrivã de Polícia **Janaina Carla Aguiar de Paula**, mat. 386929-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 132ª Circ. – Frei Miguelinho, com efeito retroativo a 01.03.2018.

Nº 2216, DE 04/04/2018 – Dispensar a Delegada Especial de Polícia **Verônica Maria de Azevedo**, matrícula nº 149259-4, da Chefia da Unidade de Planejamento e Coordenação de Eventos, símbolo FGS-1, da SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 26.03.2018.

Nº 2217, DE 04/04/2018 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Bruno Caete Chacon**, matrícula nº 191755-2, para a Chefia da Unidade de Planejamento e Coordenação de Eventos, símbolo FGS-1, da SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 26.03.2018.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 061, de 05/04/2018)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2218, DE 04/04/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.8.5.001241 – Cor. Ger./SDS (SIGPE Nº 8843743-1/2017) SINDICADO: DELEGADO DE POLÍCIA UBIRATAN ROCHA FERNANDES, MAT. 272579-7. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o Delegado de Polícia, Ubiratan Rocha Fernandes, mat. 272.579-7, teria cometido transgressão disciplinar, por realizar comentários depreciativos em desfavor do seu chefe imediato; **CONSIDERANDO** que restou provada a ocorrência da transgressão disciplinar no bojo da Sindicância Administrativa; **CONSIDERANDO** o Imputado levou assuntos de natureza interna para o público externo, degrinando a imagem da instituição e pondo em dúvida a posição da gestão com relação a outros órgãos institucionais e a sociedade; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.8.5.001241. I – RESOLVE:** Aplicar a penalidade disciplinar de **10 (dez) dias de SUSPENSÃO** ao **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL UBIRATAN ROCHA FERNANDES, MAT. 272579-7**, convertida em multa nos termos do Art. 47 da Lei 6.425/72, por ter ajustado sua conduta ao previsto no inciso II e III, do Art. 31, da Lei nº 6.425/72, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - **Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do sindicado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br e III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 03ABR2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2219, DE 04/04/2018 - DELIBERAÇÃO SAD nº 2017.8.5.001638 – Cor.Ger./SDS SIGEPE nº 7407281-2/2016 Sindicado: SD BM MAT. 711014-6 MARCIO RICARDO MENDES MIRANDA. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28 da Lei nº 11.817/2000; CONSIDERANDO que, no dia 28 de setembro de 2016, por volta das 20h30, na BR-316, o militar movido, em tese, por razões de ordem político-partidárias, teria participado de uma perseguição aos veículos das testemunhas qualificadas nos autos e, ao final, teria efetuado um disparo de arma de fogo, nas proximidades do Sítio Angico; CONSIDERANDO a gravidade da conduta apurada em sede de sindicância e o opinativo da autoridade processante constante em relatório conclusivo, acolhido de forma integral pelo Corregedor Auxiliar Militar que pugnou pela instauração de Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina; CONSIDERANDO que a Corregedora Geral da SDS exarou o Despacho Homologatório no qual decidiu acolher, in totum, o teor do Relatório da autoridade processante. RESOLVE: I – Determinar a instauração de Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina em desfavor do SD BM MAT. 711014-6 MARCIO RICARDO MENDES MIRANDA, tendo em vista as razões de fato e de direito constantes no relatório conclusivo da presente Sindicância, cujos autos passarão a compor o referido Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 03ABR2018. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2220, DE 04/04/2018 - DELIBERAÇÃO CJ nº 2017.11.5.000631/1ª CPDBM-CJ – Cor.Ger./SDS - SIGEPE nº 4015760-5/2017 Justificante: **CEL BM Mat. 1848-1 RICARDO FERREIRA LIMA**. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000 e Art. 13 da Lei 5836/72; CONSIDERANDO que Oficial justificante foi acusado de agressão física, ocorrida no dia 31/05/2014, no contexto doméstico e familiar contra a mulher, porém, conforme entendimento da Comissão Processante, restou comprovado que o militar procedeu sob o manto da causa de justificação prevista no inciso II do Art. 23, da Lei 11.817/00, tendo em vista que o militar agiu em legítima defesa, repelindo a injusta agressão da denunciante, qualificada nos autos; CONSIDERANDO que, em ralação às outras acusações emergidas no bojo dos autos, foi verificada a negativa de autoria, como se observa às fls. 556 usque 559 do relatório da comissão; CONSIDERANDO que a Corregedora Geral da SDS exarou o Despacho Homologatório no qual decidiu acolher o opinativo da tríade processante; RESOLVE: I – Absolver o oficial justificante, determinando o arquivamento dos autos por considerar procedente a justificação, a teor dos fundamentos de fato e de direito constantes no relatório da comissão, com arrimo no § 1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; II – Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 03ABR2018. ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2221, DE 04/04/2018 - DELIBERAÇÃO SAD nº 2016.2.5.001680 – Cor.Ger./SDS - SIGEPE nº 7404175-1/2016 Sindicado: **SD PM MAT. 110623-6 ADRIANO SIDCLEY MARQUES DA SILVA**. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso IV da Lei nº 11.817/2000; CONSIDERANDO que o Sindicato foi acusado de, no dia 04 de fevereiro de 2016, ter contribuído para o não cumprimento de mandado de busca e apreensão, relativa ao veículo Volkswagen, modelo Gol G5, 1.0, de cor preta, ano 2012/2013, devidamente identificado nos autos, em decorrência do Processo nº 0007714-72.2014.8.17.0001; CONSIDERANDO o teor do despacho da Juíza de Direito nos autos da referida ação, determinando a intimação do réu para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar ao juízo a localização do objeto daquela ação, sob pena de configurar ato atentatório ao exercício da jurisdição; CONSIDERANDO que consta nos autos que, até o dia 24 de maio de 2017, o indigitado militar ainda não havia realizado a devolução do veículo alienado; RESOLVE: I – Determinar a instauração de Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina, no âmbito da Corregedoria Geral da SDS, em desfavor do SD PM MAT. 110623-6 ADRIANO SIDCLEY MARQUES DA SILVA, tendo como supedâneo os autos da presente SAD; II – Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 03ABR2018. ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2222, DE 04/04/2018 - DELIBERAÇÃO SAD nº 2016.2.5.000604 – Cor.Ger./SDS SIGEPE nº 7400504-2/2014. Sindicados: **SD PM MAT. 113553-8 JOÃO FILIPY GOMES DE FRANÇA e SD PM MAT 116295-0 ALEXANDRE RODRIGUES DE ARAÚJO**. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso IV da Lei nº 11.817/2000; CONSIDERANDO que no dia 31 de janeiro de 2014, por volta das 6h00, no estabelecimento conhecido como Recanto do Matuto, localizado na Av. Ayrton Senna, nº 190, no bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, os sindicados, no momento da folga, realizaram busca pessoal a 04 (quatro) pessoas tidas como suspeitas, as quais estavam no interior do citado estabelecimento, porém, durante a abordagem nada encontraram de suspeito em poder dos referidos indivíduos; CONSIDERANDO que o nacional qualificado nos autos, em tese, acreditando que a ação dos policiais se tratava, na verdade, de uma investida criminosa, reagiu a ação dos militares, entrando em luta corporal com o SD PM MAT 116295-0 ALEXANDRE RODRIGUES DE ARAÚJO, momento em que foram realizados vários disparos de arma de fogo e um destes disparos teria atingido o pé do citado militar estadual; CONSIDERANDO que, nesse contexto, o SD PM MAT. 113553-8 JOÃO FILIPY GOMES DE FRANÇA foi apontado como o autor do disparo que lesionou o retromencionado nacional. RESOLVE: I – Determinar a instauração de Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina, no âmbito da Corregedoria Geral da SDS, para a apuração das condutas descritas e tudo o mais quanto for revelado em desfavor do SD PM MAT. 113553-8 JOÃO FILIPY GOMES DE FRANÇA e do SD PM MAT 116295-0 ALEXANDRE RODRIGUES DE ARAÚJO, tendo como supedâneo os autos da presente SAD; II – Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as

medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 03ABR2018. ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2223, DE 04/04/2018 - DELIBERAÇÃO SAD nº 2016.2.5.000454 – Cor.Ger./SDS - SIGEPE Nº 7403527-1/2014 SINDICADO: SD PM MAT. 109883-7 LAMAR DA SILVA NUNES. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso IV da Lei nº 11.817/2000; CONSIDERANDO que o sindicato foi acusado de, no dia 23/08/2014, por volta das 12h00, ter invadido a residência da sua ex-cunhada, passando a agredir moral e fisicamente; CONSIDERANDO que o laudo do IML (fls. 20) atesta a ocorrência de lesão provocada por meio contundente; CONSIDERANDO que consta nos autos que o militar é praça de 09 de março de 2009 e que ingressou no comportamento mau em 22 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO o despacho homologatório da Corregedora Geral da SDS. RESOLVE: I – Determinar a instauração de Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina, no âmbito da Corregedoria Geral da SDS, para a apuração das condutas descritas e tudo o mais quanto for revelado em desfavor do SD PM MAT. 109883-7 LAMAR DA SILVA NUNES, tendo como supedâneo os autos da presente SAD; II – Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 03ABR2018. ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2224, DE 04/04/2018 - DELIBERAÇÃO CD nº 2017.12.5.000694 – Cor.Ger./SDS - SIGEPE nº 8844454-1/2016 Aconselhado: **CB PM MAT. 910786-0 VALDECIR DOS SANTOS OLIVEIRA.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28 da Lei nº 11.817/2000; CONSIDERANDO que, no dia 31 de maio de 2016, por volta das 14h00, na Av. Visconde de Albuquerque, no bairro da Madalena, Recife-PE, por ocasião do evento conhecido como “Passagem da Tocha Olímpica”, o aconselhado foi conduzido à delegacia de polícia, onde foi lavrado em desfavor dele um TCO por desacato, como decorrência da discussão travada entre o aconselhado que estava de folga e o integrante da Guarda Municipal, qualificado nos autos, o qual estava de serviço no citado evento; CONSIDERANDO que ficou comprovado que o aconselhado estava portando arma de fogo de forma ostensiva, contrariando o estabelecido no Art. 29 da Portaria Normativa do Comandante Geral da PMPE nº 146, de 23 de julho de 2013, publicada no SUNOR nº 019/2013; CONSIDERANDO que o militar estava prestando serviço para a empresa privada identificada nos autos, contrariando o disposto no inciso IX, do Art. 7º do Decreto nº 22.114/00 onde dispõem que o militar deve se dedicar em tempo integral e exclusivamente ao serviço militar; CONSIDERANDO que a Corregedora Geral da SDS exarou o Despacho Homologatório no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo e do Relatório Complementar do processo administrativo disciplinar. RESOLVE: I – Punir o aconselhado com 30 (trinta) dias de prisão, por transgressão ao disposto no Artigo 113 e ao Art. 139, da Lei 11.817/00, incidindo as agravantes dos incisos II, VII e VIII, do Art. 25, bem como, as atenuantes dos incisos I e II do Art. 24 da mesma Lei; II - Delegar ao Comandante da OME na qual o militar está lotado a competência para, no caso concreto, adotar as providências pendentes estatuídas no art. 32, incisos IV e V da Lei 11.817/00, dentre outras decorrentes desta deliberação. Em seguida, o Comandante deverá realizar os necessários registros nos assentamentos do militar e, ao final, encaminhar a Corregedoria Geral da SDS cópias da transcrição da ficha de justiça e disciplina referente à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como, a informação do local específico onde a mencionada punição foi cumprida; III - Publique-se; IV – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 03ABR2018. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2225, DE 04/04/2018 - DESPACHO CD de Portaria do CG/PMPE nº 460, de 29/04/2009, publicada no BG nº 079, de 05/05/2009 - SIGEPE nº 7413499-1/2012 Aconselhado: **2º SGT PM 32.131-1 MARCIO LEITE MACHADO.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001. CONSIDERANDO a incidência do instituto da prescrição, consoante entendimento consolidado da Procuradoria Geral do Estado, em Parecer de nº 311/2013, de 23 de agosto de 2013; CONSIDERANDO que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, sugerindo o arquivamento; RESOLVE: I – arquivar os autos do presente Conselho de Disciplina, tendo em vista a incidência da prescrição, adotado como razão de decidir o citado Despacho Homologatório, com arrimo no § 1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; II – RPC; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação, dentre as quais os encaminhamentos propostos no relatório da tríade. Recife, 03ABR2018. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2226, DE 04/04/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.8.5.002039 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE Nº 4044290-5/2016) SINDICADO: PERITO PAPILOSCOPISTA DE POLÍCIA CIVIL WILSON BEZERRA DA SILVA, MAT. 179954-1. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que no dia 11.02.2016 o Perito PAPILOSCOPISTA, WILSON BEZERRA DA SILVA, mat. 179954-1, identificou civilmente um cidadão estrangeiro, sem tomar as cautelas devidas, posto que não verificou a certidão de naturalização ou o certificado de igualdade de direitos; **CONSIDERANDO** que restou provada a ocorrência da transgressão disciplinar no bojo da Sindicância Administrativa; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho da Corregedora Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.8.5.002039. Resolve: I –**

Aplicar a penalidade disciplinar de **10 (dias)** de **SUSPENSÃO** ao **PERITO PAPILOSCOPISTA DE POLÍCIA CIVIL WILSON BEZERRA DA SILVA, MAT. 179954-1**, convertida em multa nos termos do Art. 47 da Lei 6.425/72, por ter ajustado sua conduta ao previsto no inciso XXXIII, do Art. 31, do referido diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do sindicato, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br** e **III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 03ABR2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2227, DE 04/04/2018 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.13.5.001596 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7404389-8/2016) IMPUTADA: COMISSÁRIA DE POLÍCIA, ANAILSE MOURA DOS SANTOS – MAT. 208.208-0. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a imputada comprou na loja CHEAP SHOP no dia 13/02/2016, parcelando o valor da compra em 5 (cinco) parcelas em 10 (dez) cheques sem provisão de fundos; **CONSIDERANDO** que durante o apuratório restou configurado a veracidade da denúncia; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.13.5.002033. I – RESOLVE:** Aplicar a penalidade disciplinar de **20 (dias)** de **SUSPENSÃO** a **COMISSÁRIA DE POLÍCIA ANAILSE MOURA DOS SANTOS, MAT. 208.208-0**, convertida em multa nos termos do Art. 47 da Lei nº 6.425/72, por ter ajustado sua conduta ao previsto no inciso XV, do Art. 31, do referido diploma legal, sendo a servidora obrigada a permanecer no serviço; **II - Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento da sindicada, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br** e **III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 03ABR2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2228, DE 04/04/2018 - DELIBERAÇÃO SAD SIGPAD nº 2016.2.5.001212 – Cor.Ger./SDS - SIGEPE nº 7404835-4/2015 Sindicados: CB PM 910647-2 FLÁVIO LUIZ DE LIMA AZEVEDO; SD PM 110397-0 ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA MELO; SD PM 116320-5 ANTÔNIO JONES VIDAL. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que os sindicados foram acusados, em tese, de terem, no dia 27JUL2015, nas proximidades ao bairro de Nova Descoberta, agredido, fisicamente, o denunciante qualificado nos autos, e obrigado o mesmo a desfazer uma negociação de compra e venda de veículo realizado, informalmente, com outro cidadão; **CONSIDERANDO** que, instruídos os autos mediante ampla defesa e contraditório, não foi possível encontrar elementos probatórios para asseverar as acusações realizadas em desfavor dos policiais militares; **CONSIDERANDO** na conclusão da apuração, restou a situação de que o Cb PM FLÁVIO LUIZ DE LIMA AZEVEDO, na condição de Comandante da GG 5300, deixou de adotar procedimentos operacionais obrigatórios, por não haver identificado o CIODS da ocorrência, bem como, não ter registrado o fato em Boletim de Ocorrência. **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS resolveu homologar, parcialmente, o Relatório conclusivo da presente Sindicância. **RESOLVE I – Punir o Cb PM 910647-2 FLÁVIO LUIZ DE LIMA AZEVEDO com 06 (seis) dias de prisão**, por infração do Art. 77, da Lei 11.817/00, reconhecendo-se as atenuantes dos incisos I e II do Art. 24, e as agravantes dos incisos VI e VII do Art. 25, do referido ordenamento jurídico; **II – Determinar ao respectivo Comandante da OME no qual o militar se encontra lotado, que adote as providências pendentes estatuídas no art. 32, IV e V, da Lei 11.817/00, dentre outras decorrentes desta deliberação.** Em seguida, realize o necessário registro nos assentamentos do militar e, ao final, encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina referentes à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como, a informação do local específico onde a mencionada punição foi cumprida; **III - Publique-se;** **IV – Retornem os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 03ABR2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2229, DE 04/04/2018 - DELIBERAÇÃO 5ª CPDPM - SIGPAD nº 2016.12.5.000585 / SIGEPE nº 7405540-7/2015Aconselhados: SD PM 107863-1 DEYVISON FERREIRA DA SILVA; SD PM 113445-0 DAYVSON JOSÉ DE LIMA. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que os aconselhados foram acusados de haver agredido física e moralmente um segundo tenente do Exército brasileiro, no dia 15 de agosto de 2015, por volta das 05h00, na Av. Beberibe, Recife-PE, nas proximidades da casa de espetáculos Arena Show; **CONSIDERANDO** que após instrução dos autos, não ficaram comprovadas se os indigitados policiais militares deferiram ofensas morais ou foram os autores das lesões corporais sofridas pelo Oficial da Forças Armadas, bem como, também, não ficou confirmado se a própria vítima deu causa ao desfecho conturbado da ocorrência, no momento em que não se identificou e se recusou em ser abordado, passando a discutir e a reagir fisicamente contra os aconselhados; **CONSIDERANDO** que ficou evidenciado que houve excesso praticado pelos aconselhados, pois, cada um, dos acusados, desferiu um chute na vítima, no momento em que esta se encontrava caída no chão, oferecendo resistência física durante o transcorrer de sua abordagem, como também, a observância de falhas por não terem conduzido a ocorrência para a Delegacia de Polícia Civil competente, e não terem dado ciência do ocorrido aos seus superiores imediatos; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou

Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher *de forma parcial* o teor do Relatório da comissão processante, com base nos apontamentos vertidos no Parecer Técnico da Assessoria, com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000.

RESOLVE: I – Punir os aconselhados com **20 (vinte) dias de prisão**, por infração do Art. 83, observado o disposto do Art. 34, Inc. IV, referente as transgressões dos Art. 77 e 99 da Lei 11.817/00, reconhecendo-se as agravantes dos incisos IV, VI e VIII do Art. 25, do referido ordenamento jurídico;; **II** – Determinar aos respectivos Comandantes da OME no qual os militares se encontram lotados, que adote as providências pendentes estatuídas no art. 32, IV e V, da Lei 11.817/00, dentre outras decorrentes desta deliberação. Em seguida, realize o necessário registro nos assentamentos do militar e, ao final, encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina referentes à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como, a informação do local específico onde a mencionada punição foi cumprida; **III** - Publique-se; **IV** – Retornem os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 03ABR2018. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 com as modificações do Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016 e com as modificações do Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Nº 2230, DE 04/04/2018 – Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Formação e Habilitação de Praças BM (CFHPBM 2017)**, a contar de 20 de novembro de 2017, com carga horária total de 1.184 horas/aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os especialistas abaixo relacionados:

DISCIPLINA: Ordem Unida II - Carga Horária: 20 h/a			
N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	CAP BM	798241-0	MÁRCIO AURELIANO DA COSTA
02	CAP BM	798144-9	HEVERTON HEBERTI GOMES DA SILVA
03	CAP BM	707459-0	LUÍS OTÁVIO CONSTANTINO DE MELO
04	TEN BM	930174-7	ULISSES WAYNE DA SILVA
05	SGT BM	940412-0	ADONAI KADUS DE SOUZA
06	SGT BM	950065-0	RENATO SANTIAGO ADRIANO
07	SGT BM	707131-0	GUSTAVO EPITÁCIO DE SANTANA
08	SGT PM	104538-5	ANDRÉ LUÍS GOME MARTINS
09	SGT BM	798068-0	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
DISCIPLINA: Psicologia das Emergências- Carga Horária: 18 h/a			
N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	TEN CEL BM	930049-0	CRISTIANO VIEGA RAMOS
02	CAP BM	707460-3	EDUARDO LOPES CORGOSINHO
03	SGT BM	950065-0	RENATO SANTIAGO ADRIANO
04	SGT BM	950367-6	SERGIO RICARDO DA SILVA
05	SGT BM	707274-0	AGUINALDO MIGUEL DOS ANJOS
06	SGT BM	950904-6	ROMILDO ANTONIO DA SILVA
07	CB BM	710343-3	CINTHIA RAFAELLE DO CARMO SANTOS MARQUES
08	CB BM	710026-4	TACIANA SILVA SANTANA
09	SD BM	711253-0	ANDERSON ANDRADE DE SOUZA
DISCIPLINA: Proteção Ambiental - Carga Horária: 12 h/a			
N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	TEN CEL BM	930049-0	CRISTIANO VIEGA RAMOS
02	MAJ BM	798005-1	JOSÉ ROBERTO DA SILVA
03	CAP BM	930152-6	EDGAR GOMES DA SILVA FILHO
04	SGT BM	950906-2	JOÃO MARIA PEREIRA BARBOSA
05	SGT BM	798320-0	PAULO SERGIO LIMA LESSA
06	CB BM	710116-3	WAGNER AIRES DOS SANTOS
07	CB BM	707315-1	GIBSON ROCHA DE LIMA
08	SD PM	112997-0	JOSE PAULO DA SILVA JUNIOR

DISCIPLINA: Prevenção a Incêndio - Carga Horária: 30 h/a			
N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	CEL BM	20540	ALEXANDRE RODRIGUES LOPES
02	TEN CEL BM	798004-3	ERICK MARCÍLIO APRÍGIO DA SILVA
03	MAJ BM	970002-1	BRUNO GOMES DE LUCENA
04	CAP BM	930152-6	EDGAR GOMES DA SILVA FILHO
05	CAP BM	940161-0	ANTONIO SABINO DA SILVA
06	CAP BM	707446-8	HELTON DE LIRA ZOVKA
07	ST BM	798201-1	LUCIANO EINSTEN GUARINO DE OLIVEIRA
08	SGT BM	707131-0	GUSTAVO EPITÁCIO DE SANTANA
09	SGT BM	707274-0	AGUINALDO MIGUEL DOS ANJOS
10	SGT BM	798320-0	PAULO SERGIO LIMA LESSA

DISCIPLINA: Diversidade Étnico-Sociocultural - Carga Horária: 12 h/a			
N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	SGT BM	798071-0	CRISTIANO JOSÉ GALVÃO FARIA
02	SGT BM	707011-0	MARIA ISABEL NORONHA CABRAL
03	SGT BM	940171-7	EDVALDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
04	SGT BM	950908-9	JOSÉ RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
05	SGT BM	9509062	JOÃO MARIA PEREIRA BARBOSA
06	COM. PC	208594-1	ANDRÉ FABIANO PACÍFICO
07	COM. PC	156922-8	NÚBIA MUNIZ COSTA
08	COM. PC	273725-6	RENATA ALEXANDRA DE LIMA SALES
09	AGENTE PC	320191-0	ROSANGELA SILVA DE SOUZA

DISCIPLINA: Atendimento Pré-Hospitalar I - Carga Horária: 30 h/a			
N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	CAP BM	707429-8	BRUNO QUINTINO DA SILVA
02	CAP BM	707439-5	KLEBER LUIZ DE CARVALHO DUTRA
03	CAP BM	707450-6	RAFAEL QUEIROZ DE ALMEIDA
04	SGT BM	950904-6	ROMILDO ANTONIO DA SILVA
05	SGT BM	940333-7	MARCIUS ANDREY MELO DE ANDRADE
06	SGT BM	950352-8	WAGNER TAVARES LINS DA SILVA
07	SGT BM	950967-4	ISRAEL FRANÇA DE ALMEIDA
08	SGT BM	940480-5	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
09	CB BM	707168-0	WALBER DE LIMA CORDEIRO

DISCIPLINA: Identidade e Cultura da Organização Bombeiro Militar - Carga Horária: 12 h/a			
N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	MAJ BM	950673-0	WILSON PAULO DA SILVA
02	SGT BM	707325-9	LUIZ CARLOS TEIXEIRA LOURENÇO
03	SGT BM	30859-5	MARCOS BENICIO DE FREITAS
04	SD BM	711253-0	ANDERSON ANDRADE DE SOUZA
05	SD BM	711103-7	DAVID CAVANCANTI DE OLIVEIRA

DISCIPLINA: Análise de Cenários e Riscos - Carga Horária: 12 h/a			
N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	TEN CEL BM	920436-9	CAIO HERCÍLIO OLIVEIRA DE SOUZA
02	TEN CEL BM	930049-0	CRISTIANO VIEGA RAMOS
03	MAJ BM	920154-8	CARLOS JOSÉ DE SOUZA
04	MAJ BM	798021-3	EMERSON DE ALBUQUERQUE DIAS
05	CAP BM	798104-0	IURI GIVAGO BEZERRA DA VEIGA LIMA
06	CAP BM	707435-2	BRUNO LUIZ DO NASCIMENTO SILVA
07	CAP BM	707446-8	HELTON DE LIRA ZOVKA
08	CAP BM	707460-3	EDUARDO LOPES CORGOSINHO

DISCIPLINA: Documentação Técnica - Carga Horária: 12 h/a

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	SGT BM	950065-0	RENATO SANTIAGO ADRIANO
02	SGT BM	798331-0	CHRISTIANO BRAZIL ROCHA DE FRANÇA
03	SGT BM	707011-0	MARIA ISABEL NORONHA CABRAL
04	CB BM	707315-1	GIBSON ROCHA DE LIMA
05	SD BM	710285-2	ALLISON HALLEY SOARES DA ROCHA
06	SD BM	711253-0	ANDERSON ANDRADE DE SOUZA

DISCIPLINA: Natação Utilitária - Carga Horária: 30 h/a

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	TEN CEL BM	940194-6	SAULO SILVA GUSMÃO
02	MAJ BM	920154-8	CARLOS JOSÉ DE SOUZA
03	MAJ BM	798006-0	JOSÉ JAILTON SIQUEIRA DE MELO
04	MAJ BM	940295-0	ALEXANDRE ARAÚJO GONÇALVES PEREIRA
05	CAP BM	930203-4	MARCILLO JOSÉ DOURADO CABRAL
06	CAP BM	707449-2	CARLOS OLIVEIRA DE ARAUJO JÚNIOR
07	SGT BM	950065-0	RENATO SANTIAGO ADRIANO
08	SGT BM	707140-0	CARLOS CÉSAR SANTANA DA SILVA
09	SGT BM	940477-5	EDMIR NICÁCIO LOPES JÚNIOR

DISCIPLINA: Armamento, Munição e Tiro - Carga Horária: 30 h/a

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	MAJ BM	920154-8	CARLOS JOSÉ DE SOUZA
02	MAJ PM	910601-4	PEDRO WILSON LUZ DA SILVA
03	CAP BM	707459-0	LUIS OTAVIO CONSTANTINO DE MELO
04	CAP BM	930425-8	CARLOS CÉSAR LIMA DE CARVALHO
05	CAP PM	940196-2	CHARLTON WILTON VASCONCELOS DE ARAÚJO
06	TEN PM	930532-7	FÁBIO JOSÉ DA SILVA SANTOS
07	SGT BM	707131-0	GUSTAVO EPITÁCIO DE SANTANA
08	CB PM	990279-1	WILAMES JOSE DOS SANTOS
09	SD BM	711215-7	ROMULO NOGUEIRA MATOS NETO
10	COM PC	221469-5	ODON ALVES DA ROCHA JUNIOR

DISCIPLINA: Tecnologia da Informação e Comunicação - Carga Horária: 12 h/a

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	TEN CEL BM	940254-3	ALEXANDRE AUGUSTO VASCONCELOS RODRIGUES
02	CAP BM	704009-1	ALYSSON BARROS DA SILVA
03	CB BM	707226-0	FABIO SOARES DOS SANTOS
04	CB BM	710010-8	DIEGO JOSÉ BARBOSA DE SÁ LEITÃO
05	SD BM	710285-2	ALLISON HALLEY SOARES DA ROCHA

DISCIPLINA: Sistema de Comando de Incidentes - Carga Horária: 24 h/a

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	TEN CEL BM	950695-0	ROBSON ROBERTO COUTO DE ARAÚJO
02	MAJ BM	798021-3	EMERSON DE ALBUQUERQUE DIAS
03	CAP BM	930425-8	CARLOS CÉSAR LIMA DE CARVALHO
04	CAP BM	930203-4	MARCILLO JOSÉ DOURADO CABRAL
05	CAP BM	940113-0	ERANDIR DE MELO FERREIRA
06	CAP BM	707446-8	HELTON DE LIRA ZOVKA
07	SUB TEN BM	798201-1	LUCIANO EINSTEIM GUARINO DE OLIVEIRA
08	TEN BM	930174-7	ULISSES WAYNE DA SILVA
09	SGT BM	950904-6	ROMILDO ANTONIO DA SILVA
10	SGT BM	950352-8	WAGNER TAVARES LINS DA SILVA

DISCIPLINA: Atendimento Pré-Hospitalar II - Carga Horária: 30 h/a

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	CAP BM	940113-0	ERANDIR DE MELO FERREIRA
02	CAP BM	704009-1	ALYSSON BARROS DA SILVA
03	SGT BM	950904-6	ROMILDO ANTONIO DA SILVA
04	SGT BM	940398-1	ALEXSANDRO MELO DE OLIVEIRA
05	SGT BM	940371-0	ENILDO TRINDADE DA SILVA
06	SGT BM	940480-5	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
07	SGT BM	940333-7	MARCIUS ANDREY MELO DE ANDRADE
08	SGT BM	950967-4	ISRAEL FRANÇA DE ALMEIDA
09	SGT BM	950352-8	WAGNER TAVARES LINS DA SILVA
10	CB BM	707168-0	WALBER DE LIMA CORDEIRO

DISCIPLINA: Intervenção em Emergências com Produtos Perigosos - Carga Horária: 30 h/a

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
01	TEN CEL BM	920436-9	CAIO HERCÍLIO OLIVEIRA DE SOUZA
02	TEN CEL BM	930049-0	CRISTIANO VIEGA RAMOS
03	MAJ BM	798021-3	EMERSON DE ALBUQUERQUE DIAS
04	MAJ BM	798017-5	PABLO FELIPE ALBUQUERQUE DE SOUZA
05	CAP BM	930152-6	EDGAR GOMES DA SILVA FILHO
06	CAP BM	707446-8	HELTON DE LIRA ZOVKA
07	SGT BM	798171-6	JOSÉ MARCONI VIEIRA DE SANTANA
08	SGT BM	707274-0	AGUINALDO MIGUEL DOS ANJOS
09	SGT BM	798320-0	PAULO SERGIO LIMA LESSA
10	CB BM	707191-4	BRENO JOSE MARQUES DE MELO

DISCIPLINA: Ordem Unida II - Carga Horária: 20 h/a

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
01	SGT BM	798055-8	ALEXSANDRO LAURENTINO DE LIMA
02	CB BM	707031-4	GABRIEL WANDERLEY DE OLIVEIRA
03	CB BM	707161-2	FABIANA CÍNTIA SOUZA DE MOURA
04	CB BM	710422-7	GLEN ANDERSON RAMOS DOS REIS
05	CB BM	710361-1	ADRIANOCARDOSO DE OLIVEIRA TETI
06	CB BM	710386-7	EDJAIR FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
07	CB BM	710079-5	JONHNATHAN CARLOS DE FREITAS AZEVEDO
08	SD BM	711103-7	DAVID CAVANCANTI DE OLIVEIRA
09	SD PM	109023-2	EMERSON PEDRO DE OLIVEIRA
10	SD PM	107826-7	ANDERSON JOSÉ GOMES MARTINS

DISCIPLINA: Armamento, Munição e Tiro - Carga Horária: 30 h/a

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
01	SGT BM	707056-0	CÉLIO DA SILVA BARBOSA
02	SGT BM	950967-4	ISRAEL FRANÇA DE ALMEIDA
03	SGT BM	798189-9	JOSAN HENRIQUE DA SILVA
04	CB BM	710141-4	EDSON GUILHERME CASTILIANO DOS SANTOS
05	CB BM	710422-7	GLEN ANDERSON RAMOS DOS REIS
06	CB PM	106674-9	RÔMULO ALVES DA SILVA JÚNIOR
07	CB BM	710370-0	THIAGO OLIVEIRA LIMA
08	SD BM	710285-2	ALLISON HALLEY SOARES DA ROCHA
09	SD BM	711103-7	DAVID CAVANCANTI DE OLIVEIRA
10	SD BM	711215-7	ROMULO NOGUEIRA MATOS NETO
11	SD PM	107826-7	ANDERSON JOSÉ GOMES MARTINS
12	SD PM	111835-8	EBSON JÚNIOR DAS CHAGAS SILVA
13	SD PM	109460-2	RÔMULO HEME DOS SANTOS NASCIMENTO
14	SD PM	112997-0	JOSE PAULO DA SILVA JUNIOR
15	CB BM	710162-7	ROBSON MARQUES DA SILVA
16	AG. PEN.	341950-9	GENILDO DE MOURA OLIVEIRA JUNIOR

DISCIPLINA: Atendimento Pré-Hospitalar I - Carga Horária: 30 h/a

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
01	SGT BM	950151-7	FERNANDO GOMES VAZ FILHO
02	SGT BM	798055-8	ALEXSANDRO LAURENTINO DE LIMA
03	SGT BM	940398-1	ALEXSANDRO MELO DE OLIVEIRA
04	SGT BM	940341-8	WEBERSONVIEIRA DE MELO
05	SGT BM	940371-0	ENILDO TRINDADE DA SILVA
06	CB BM	707324-0	ANDERSON CARNEIRO PEREIRA
07	CB BM	707195-7	DIEGO FERNANDO ANDRADE ARRUDA
08	CB BM	707288-0	GEORGE DA SILVA TORRES
09	CB BM	707391-7	LÉIA FRANCISCA DE SOUZA
10	CB BM	710370-0	THIAGO OLIVEIRA LIMA
11	CB BM	710162-7	ROBSON MARQUES DA SILVA
12	CB BM	710041-8	ISABELE DIAS DE FRANÇA SILVA
13	CB BM	710116-3	WAGNER AIRES DOS SANTOS
14	CB BM	710343-3	CINTHIA RAFAELLE DO CARMO SANTOS MARQUES
15	CB BM	710386-7	EDJAIR FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
16	CB BM	710299-2	ELIZANGELA BERNARDO MATIAS
17	CB BM	710388-3	KLEITON BATISTA SILVA DE SOUZA
18	SD BM	710004-3	JAMERSON ADELINO PESSOA MARQUES
19	SD BM	710235-6	EDSON HONÓRIO MENEZES JUNIOR
20	SD BM	710174-0	ADRIANO FELIX DA SILVA
21	SD BM	710269-0	TATIANA VERUSKA RIBEIRO MACHADO
22	SD BM	710173-2	EIDE JANE VEREDA DE OLIVEIRA
23	SD BM	711103-7	DAVID CAVANCANTI DE OLIVEIRA
24	SD BM	711301-3	ELSON FERNANDES DA SILVA

DISCIPLINA: Natação Utilitária - Carga Horária: 30 h/a

N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
01	SGT BM	30441-7	JOSÉ RAMOS DO NASCIMENTO
02	SGT BM	707307-0	EDSON BATISTA DOS SANTOS
03	SGT BM	707406-9	WILLAMS ALMEIDA PEREIRA
04	SGT BM	30859-5	MARCOS BENICIO DE FREITAS
05	SGT BM	30929-3	EDMILSON VIRGINIO DE LIMA
06	SGT BM	707157-4	BISMARCK ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
07	SGT BM	707133-7	RENNAN SOBRAL BOTELHO
08	SGT BM	940472-4	EDVAM MUNIZ DE ALBUQUERQUE
09	SGT BM	940129-6	JOELSON JOSÉ DE SANTANA
10	SGT BM	940423-6	ALDEMÁRIO TERTULIANO DE SOUZA JUNIOR
11	SGT BM	940378-7	WELLINGTON SILVA GUERRA
12	SGT BM	940458-9	FLAVIO HENRIQUE DE BARROS
13	CB BM	707315-1	GIBSON ROCHA DE LIMA
14	CB BM	707263-5	MONICK CRISTINE DA SILVA BARROS
15	CB BM	707333-0	RODRIGO CARLOS DE MELO FERREIRA
16	CB BM	707227-9	ALEXSANDRO DA SILVA
17	CB BM	707191-4	BRENO JOSE MARQUES DE MELO
18	CB BM	707371-2	JULIO CESAR GOMES DA SILVA
19	CB BM	707302-0	AMARO KENNEDY FERREIRA SANTANA
20	CB BM	710079-5	JONHNATHAN CARLOS DE FREITAS AZEVEDO
21	SD BM	710269-0	TATIANA VERUSKA RIBEIRO MACHADO
22	SD BM	710097-3	ROBSON RODRIGUES DA SILVA
23	SD BM	710174-0	ADRIANO FELIX DA SILVA
24	SD BM	710215-1	ANDRÉ GUSTAVO SANTOS BEZERRA
25	SD BM	711181-9	BRUNO CÉSAR FRAZÃO DE OLIVEIRA
26	SD BM	711353-6	PRISCILA DANIELE SANTOS FERREIRA

27	SD BM	711272-6	PEDRO IVO GOMES DE PAULA
28	SD BM	711099-5	MARIA DAS DORES RIBEIRO DE SOUZA
29	SD BM	711345-5	LUCIVANDO LUIZ DOS SANTOS
DISCIPLINA: Atendimento Pré-Hospitalar II - Carga Horária: 30 h/a			
N	POST/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
01	SGT BM	30826-7	EVERALDO GOMEZ DA SILVA
02	SGT BM	940341-8	WEBERSONVIEIRA DE MELO
03	SGT BM	707052-7	ODEMIR GUEDES DA SILVA
04	SGT BM	798055-8	ALEXSANDRO LAURENTINO DE LIMA
05	SGT BM	798189-9	JOSAN HENRIQUE DA SILVA
06	CB BM	707324-0	ANDERSON CARNEIRO PEREIRA
07	CB BM	707195-7	DIEGO FERNANDO ANDRADE ARRUDA
08	CB BM	710388-3	KLEITON BATISTA SILVA DE SOUZA
09	CB BM	710386-7	EDJAIR FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
10	CB BM	707288-0	GEORGE DA SILVA TORRES
11	CB BM	707391-7	LÉIA FRANCISCA DE SOUZA
12	CB BM	710162-7	ROBSON MARQUES DA SILVA
13	CB BM	710041-8	ISABELE DIAS DE FRANÇA SILVA
14	CB BM	710116-3	WAGNER AIRES DOS SANTOS
15	CB BM	710370-0	THIAGO OLIVEIRA LIMA
16	SD BM	710235-6	EDSON HONÓRIO MENEZES JUNIOR
17	SD BM	710269-0	TATIANA VERUSKA RIBEIRO MACHADO
18	SD BM	710174-0	ADRIANO FELIX DA SILVA
19	SD BM	710004-3	JAMERSON ADELINO PESSOA MARQUES
20	SD BM	710173-2	EIDE JANE VEREDA DE OLIVEIRA
21	SD BM	711160-6	RAFAEL HONÓRIO BEZERRA
22	SD BM	711301-3	ELSON FERNANDES DA SILVA
23	SD BM	711103-7	DAVID CAVANCANTI DE OLIVEIRA

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNMABUCO

**PORTARIA ADMINISTRATIVA
Nº007-SMP/DGP, de 14MAR18.**

EMENTA: Reversão de Bombeiro Militar.

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, e conforme o Art. 78 da Lei nº 6.783, de 16OUT74 (Estatuto dos Policiais Militares), e atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, **RESOLVE:**

I – Reverter, a contar de 24JAN18, para efeito de regularização, o 3ºSgt BM Mat. nº 940368-0/GBAPH, **WALDÉCIO JORGE CASSIANO BARBOSA**, por haver cessado os motivos de sua agregação, durante o período que ficou afastado de suas funções devido a Licença para Tratamento de Saúde, conforme informado através do Of. nº 060/18-SCP/GBAPH, de 07MAR18;

II – A Diretoria de Gestão de Pessoal para as providências.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO** - Cel BM

Comandante Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 061, de 05/04/2018)

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº **1832** de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de ABRIL/2018, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **1833 a 1836** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de ABRIL de 2018, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **1837 a 1847** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de ABRIL de 2018, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **1848 a 1920** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de ABRIL de 2018, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **1921 a 1987** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de ABRIL de 2018, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

PORTARIA-FUNAPE Nº 1988, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

A Diretora-Presidente RESOLVE: anular a Portaria FUNAPE nº 1182 de 30 de 03 de 2016, publicada no DOE de 31 de 03 de 2016, de ELIANE MARIA SANTOS, Mat. nº 0001735063. Conforme Decisão Monocrática nº 1100/2018, que Julgou Ilegal o ato de Concessão da Aposentadoria, uma vez que a servidora computou tempo da Prefeitura de Caruaru já utilizado em outra aposentadoria.

PORTARIA-FUNAPE Nº 1993, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

A Diretora-Presidente RESOLVE: anular a Portaria FUNAPE nº 6855 de 29 de 09 de 2017, publicada no DOE de 30 de 09 de 2017, de MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA, Mat. nº 0000024180. Conforme Decisão Monocrática do TCE nº 1936/2018, que Julgou Ilegal o ato de Concessão da Aposentadoria, uma vez que a servidora possui outra aposentadoria em cargos não acumuláveis.

TATIANA DE LIMA NÓBREGA- Diretora-Presidente

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

12º Aditamento ao Contrato de Locação nº 036/2005–UNAJUR **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2018 a 31.12.2021. **Valor:** R\$ 830,17 (**Oitocentos e trinta reais e dezessete centavos**) mensais. **Locador:** JOSEFA ALVES E ALVES, CPF: 511.043.504-91. **Recife, 29/12/2017.** NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO. **Subchefe da Polícia Civil.(*)(**)** (F)

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Contrato de Locação nº 001/2018 – UNAJUR. **Locador:** MARIA CLEMENTINO LOPES DE SÁ. **Objeto:** **Locação do imóvel localizado na Rua Cornélio Antonio Pereira, nº 02, Centro, Terra Nova/PE para instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia da 199ª Circunscrição - Terra Nova/PE.** **Prazo:** 60 (sessenta meses), a partir de 03.04.18 a 04.04.2022. **Valor:** R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais. **Recife, 04 de abril de 2018.** NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO. **Subchefe da Polícia Civil. (*)(**)** (F)

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0004.2018.CPL.PE.0002.POLCIV-SDS

OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento de FAIXAS ELÁSTICAS PARA PROCESSO (CINTA ELÁSTICA), com impressão, para atender as necessidades da Polícia Civil, conforme Termo de Referência do Edital. Critério de julgamento: menor preço **POR ÍTEM.** Valor Estimado: **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais.** Recebimento de Propostas até 18/04/2018 às 09h00. Abertura das Propostas: 18/04/2018 às 09h05min. Início da Disputa: 18/04/2018 às 10h00(horário Brasília/DF). Retirada do Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone/ fax: 0xx81 -3184-3231 – 3230, no horário de 08h0 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplpc@policiacivil.pe.gov.br, ou ainda poderá ser acessada nos sites: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br, a partir desta publicação. Recife 04 de abril de 2018. **Josias José Arruda-Pregoeiro/PCPE.** (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DEAJA/DCC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP nº 002/2018 - PMPE. Processo 004.2017.PE.004.CPL/INTERIOR. Material de expediente. Compromissada: **BMLCOMERCIAL LTDA ME** (11.292.106/0001-22). Valor: R\$ 28.978,75. Vigência: 02/04/2018 a 01/04/2019. **ARP nº 003/2017 - PMPE.** Processo 004.2017.PE.004.CPL/INTERIOR. Material de informática. Compromissada: **E M P DOS SANTOS PINTO & CIA LTDA ME** (10.973.680/0001-83). Valor: R\$ 13.415,41. Vigência: 02/04/2018 a 01/04/2019. (F)

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGO, com base no Art. 49, da Lei nº 8.666/93 e alterações, **O PROCESSO LICITATÓRIO nº035/2017-CPL I/SDS – PREGÃO ELETRÔNICO nº023/2017/CPL I/SDS.** **OBJETO:** **Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador HEIMER instalado no prédio Sede da SDS/PE.** Recife, 04 de abril de 2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** – Secretário Executivo de Gestão Integrada/SDS. (F)

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração